



ESTADO DA PARAÍBA

LEI foi publicada no DOE, Nesta Data
13 / 07 / 2019
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 11.398 DE 12 DE JULHO DE 2019.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Dispõe sobre a criação da Semana Estadual da Reciclagem e Meio Ambiente na rede estadual de ensino do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as escolas da rede estadual de ensino do Estado da Paraíba realizarão, anualmente, nas datas determinadas pela Secretaria Estadual de Educação, a atividade denominada Semana Estadual da Reciclagem e Meio Ambiente.

Art. 2º A atividade escolar ministrará conteúdo relacionado a matérias não constantes do currículo obrigatório, voltadas especificamente a esclarecimentos sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e ainda quanto a noções sobre como proceder à reciclagem, utilizando-se para tanto de seminários, palestras, recursos audiovisuais e outras modalidades, a critério da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 3º A Semana Estadual da Reciclagem e Meio Ambiente fará parte, anualmente, do Calendário Escolar Estadual e deverá ser aberta para participação dos pais dos alunos, comunidade do entorno das escolas e envolver as organizações dos catadores de resíduos sólidos locais.

Art. 4º Para ministrar o conteúdo pertinente durante a Semana Estadual da Reciclagem e Meio Ambiente serão convidados, pela Secretaria Estadual de Educação, através das Gerências Regionais de

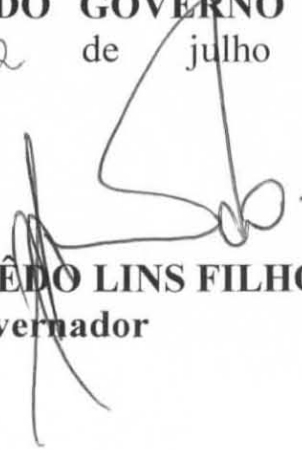


ESTADO DA PARAÍBA

Educação, preferencialmente da sua área de jurisdição, profissionais que deverão comprovar nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 12 de julho de 2019; 131º da
Proclamação da República. 2/2


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador